



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 09.14.01/2020-TP

ATA COMPLEMENTAR INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2020, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, sito à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará, nomeada pela *Portaria Nº 125 do dia 06 de Março de 2020*, composta pelos seguintes membros: NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA - Presidente, MARIA JOSELITA CRUZ e SILVIA CARLA ARAÚJO - membros da Comissão, para julgamento dos Documentos de Habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 09.14.01/2020-TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, CONFORME ORÇAMENTO, PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.** Oficializada a abertura da sessão, a Sra. Presidente convocou os membros da Comissão, e ainda o Engenheiro do Município, o Sr. **LUCAS DE FREITAS SANTIAGO**, Engenheiro Civil **CREA 326816**, da Prefeitura Municipal de Cascavel, para que se realizassem o julgamento da fase de Habilitação, após análise da documentação pela CPL e pelo Engenheiro designado para analisar a parte técnica da habilitação em se tratando da parte de engenharia. A C.P.L. decidiu por unanimidade de seus membros pela **INABILITAÇÃO** de Todas as licitantes: **INSTTALE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.742.620/0001-00**, não apresentou o Item 2.2.1.5 (Certidão emitida pelo Portal da Transparência do Governo Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União do licitante e de seus sócios), e não apresentou o Item 5.4.7.1 (Não apresentou a declaração com a Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação) conforme exigência editalícia; **MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.757.747/0001-05**, não atendeu ao Item 2.2.1.4 (A certidão simplificada e específica, está fora do prazo de 30 dias exigidos no edital), e ainda, não apresentou declaração de idoneidade do sócio, conforme item 2.2.1.5 (Certidão emitida pelo Portal da Transparência do Governo Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União do licitante e de seus sócios); **LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.592.136/0001-21**; não apresentou o Item 2.2.1.5 (Certidão emitida pelo Portal da Transparência do Governo Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União do licitante e de seus sócios), conforme exigência editalícia; **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **00.611.868/0001-28**, não apresentou o Item 2.2.1.5 (Certidão emitida pelo Portal da Transparência do Governo Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União do licitante e de seus sócios), e não apresentou o Item 5.4.7.1 (Não apresentou a declaração com a Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação) conforme exigência editalícia; **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.165.699/0001-70**, não apresentou o Item 5.4.7.1 (Não apresentou a declaração com a Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação), e apresentou a certidão de falência e concordata do Estado, e não da sede da licitante conforme exigência editalícia conforme o item 5.4.4.2 e **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ: 21.181.254/0001-23, não apresentou o Item 2.2.1.5 (Certidão emitida pelo Portal da Transparência do Governo Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União do licitante e de seus sócios), conforme exigência do Edital, e ainda por ter apresentado Atestado do Item 5.4.7.3 do edital, alterado (Após análise feita pelo engenheiro do Município, e diligencia feita no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, verificou-se que atestado de capacidade técnica apresentado junto a habilitação da empresa supra mencionada, originado do contrato concernente a Licitação 2018.05.02.02/2018, cujo Objeto é a construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Piquet Carneiro, do qual no orçamento desta licitação, não contempla os índices de asfalto, conforme apresentados no atestado de capacidade técnica ora apresentado (orçamento impresso do site do TCE em anexo.. Desta forma a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de jornal de grande circulação, franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal conforme (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93). Desta forma a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação oficial, franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento a Sra. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela presidente. Dando seguimento a Sra. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela presidente.

Lucas de Freitas Santiago

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO
 Engenheiro Civil CREA 326816

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |
|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
| Presidente | NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA | <i>Nilcirne Melo de Oliveira</i> |
| Membros | MARIA JOSELITA CRUZ | <i>Maria Joselita Cruz</i> |
| | SILVIA CARLA ARAÚJO | <i>Silvia Carla Araújo</i> |